

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/08/2023 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 4.776, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 40, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União (Portaria ME nº 335, de 2 de outubro de 2020), observando o disposto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 18, parágrafo 6º, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 2º, incisos I e II da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; no artigo 4º e artigo 12, parágrafo 6º, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; no art. 2º da Lei nº 8.677, de 13 de junho de 1993 e; na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3859, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 138, Seção 1, em 21 de julho de 2023, com o seguinte texto:

Onde se lê "IX - documentação comprobatória de experiência na execução de obras em programas habitacionais, comprovada por meio de convênios ou contratos firmados pela EO, de empreendimento habitacional em porte compatível com o empreendimento a ser executado no imóvel da União pleiteado;"

Leia-se: "IX - documentação comprobatória de experiência na execução de obras em programas habitacionais, comprovada por meio de convênios ou contratos firmados pela EO, de empreendimento habitacional em porte compatível com o empreendimento a ser executado no imóvel da União pleiteado, quando houver;"

Art. 2º Reabre-se, por mais 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para preenchimento da "Carta-Consulta" especificado no art. 3º da Portaria SPU/MGI nº 3859, de 19 de julho de 2023, para os imóveis constantes nas seguintes portarias:

I - Portaria SPU/MGI Nº 4.211, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 1, em 03 de agosto de 2023;

III - Portaria SPU/MGI Nº 4.212, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 1, em 03 de agosto de 2023;

II - Portaria SPU/MGI Nº 4.252, de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 1, em 03 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica prorrogado, por mais 3 (três) dias úteis, contados do final do prazo para preenchimento da "Carta-Consulta", o prazo estabelecido nas seguintes portarias:

I - Portaria SPU/MGI Nº 4.511, DE 9 DE AGOSTO DE 2023; de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, em 11 de agosto de 2023;

II - Portaria SPU/MGI Nº 4.512, DE 09 DE AGOSTO DE 2023; de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, em 11 de agosto de 2023;

III - Portaria SPU/MGI Nº 4.513, DE 09 DE AGOSTO DE 2023; de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, em 11 de agosto de 2023;

IV - Portaria SPU/MGI Nº 4.514, DE 09 DE AGOSTO DE 2023. de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 153, Seção 1, em 11 de agosto de 2023;

Art. 4º Fica facultada à Secretaria do Patrimônio da União autorizar, excepcionalmente, que não sejam aplicadas disposições da Portaria SPU nº 3859/23 a casos concretos, a partir de motivação fundamentada, desde que não represente infringência à legislação de patrimônio da União e ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV e sua regulamentação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

